

**EDITAL Nº 023/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**  
**(Processo Licitatório n.º 031/2024)**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, por meio do(a) SETOR DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso VIII*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/05/2024

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 9:30 às 15:30.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ELETRICO RELATIVO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	Elaboração de projeto elétrico desenvolvido por engenheiro eletricitista devidamente registrado no CREA para o Centro de Imagens do Hospital Dr Gil Alves, de acordo com layout fornecido pela empresa Imex Medical Comercio e Locação LTDA que segue em anexo.	Unidade	1,00	3.980,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (....).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Conforme previsão do termo de referência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
  - 9.13.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato*;
  - 9.13.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Bocaiúva/MG, 26 de abril de 2024.

---

**Bianca Souza Rodrigues**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Comprovação da regularidade através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da PROPONENTE junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, contendo em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista.
- b) Comprovação do registro profissional, através da apresentação das Certidões de Registro de Pessoa Física emitidas pelo CREA ou CAU de todos os profissionais definidos no item "a" indicando na mesma certidão que pertencem ao quadro técnico da PROPONENTE.
- c) Comprovação de que o profissional responsável pela empresa executou obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às do objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo 1 (um) Certidão de Acervo Técnico (CAT) juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica devidamente certificados pelo CREA ou pelo CAU, em caráter simultâneo, em contratos distintos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Declaração de conhecimento de layout anexo deste edital.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA \*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Xxxxxx – Ficha xxx



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bocaiúva/MG, ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**  
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Responsável legal da CONTRATADA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

1.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa para desenvolvimento de projeto elétrico relativo a implantação do Centro de Imagens do Hospital Dr. Gil Alves, a fim de atender necessidades da Secretaria de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativa:

Quantidade	Descrição	Métrica Utilizada (Menor Valor)
01	Elaboração de projeto elétrico desenvolvido por engenheiro eletricitista devidamente registrado no CREA para o Centro de Imagens do Hospital Dr Gil Alves, de acordo com layout fornecido pela empresa Imex Medical Comércio e Locação Ltda, que segue em anexo.	3.980,00

A estimativa do valor da contratação da referida dispensa de licitação conforme orçamentos realizados através de pesquisa de preços pelo Setor de Compras soma-se R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

**Da Dispensa de Licitação**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

Faz-se necessário a aquisição via dispensa de licitação, visto que o município de Bocaiuva adquiriu através de processo licitatório nº 117/2023 um aparelho de tomografia computadorizada e para instalação do mesmo faz-se necessário a adequação elétrica da sala de imagens do Hospital Gil Alves para instalação do mesmo.

  
Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº07/2021



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

A empresa Imex Medical Comércio e Locação Ltda, forneceu Layout para orientação ao município sobre a carga necessária bem como pontos elétricos para instalação do tomógrafo. Fato que o município de Bocaiuva não possui em seu quadro de funcionários engenheiro elétrico, apenas engenheiro civil ao qual só pode realizar projetos elétricos cuja tensão de entrada não seja superior a 1000 volts e o limite não ultrapasse 75 KVA, no referido layout fornecido em função da potência do equipamento a carga mínima é de 115 KVA portanto superior ao que a nossa equipe de engenharia civil pode assinar

### **3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. O prazo de entrega do serviço é de até **15 (quinze) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de saúde, O local de entrega será na Secretaria de Saúde.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1 A empresa vencedora deverá ter as seguintes qualificações técnicas:**

- Inscrição da Empresa no CREA;
- Atestado de Capacidade Técnica Profissional;
- Responsável Técnico contratado para a prestação dos serviços licitados;
- Inscrição do Responsável Técnico no CREA;
- Declaração de conhecimento de layout fornecido pela Imex Medical Comércio e Locação Ltda , que segue anexado a este Termo de Referência.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1. São obrigações da Contratante:

Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº07/2021



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

5.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do projeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto contratado,

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o projeto caso o mesmo não atenda ao solicitado neste termo de referência;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

  
Renato Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº07/2021



7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do projeto elétrico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº07/2021



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**10.1.** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. Não haverá garantia contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº07/2021



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº07/2021



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº07/2021



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**14. Vigência do contrato.**

14.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período .

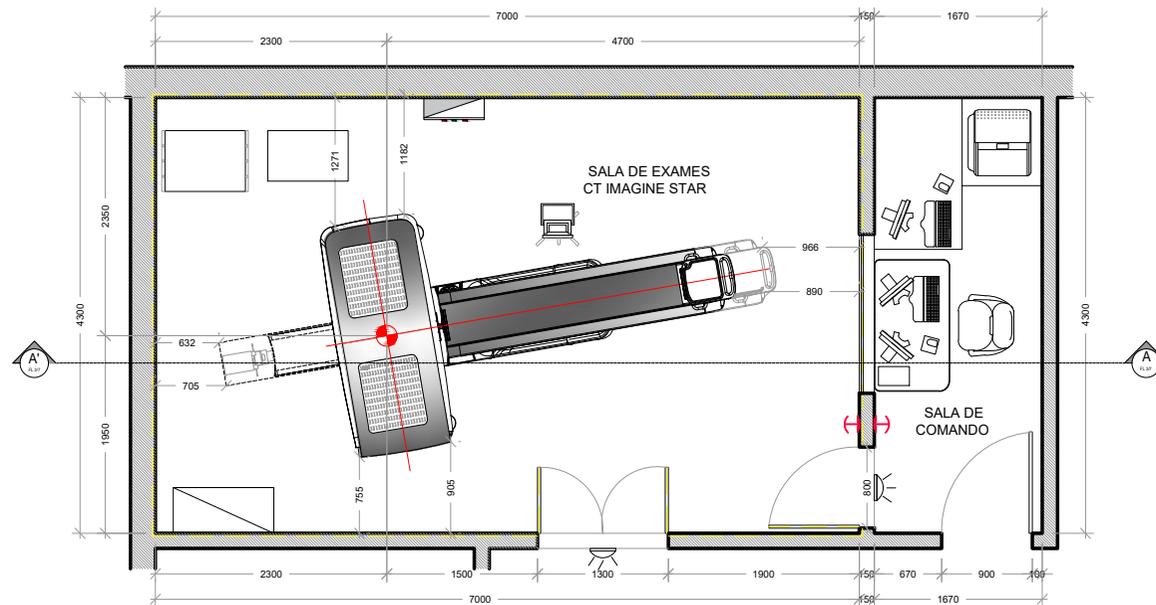
**Bocaiuva (MG), 03 de abril de 2024.**

Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº07/2021

---

Carlos Renato dos Santos Teixeira  
Secretaria Municipal de Saúde

ZONA DE EXCLUSÃO DE 10 METROS  
PROIBIDO RESSONÂNCIA, TRANSFORMADORES, MOTORES COM ALTA  
POTÊNCIA E PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO COM ALTA CARGA



01 VISÃO GERAL  
ESCALA 1/75

ASSINATURA:

DATA:

CLIENTE:

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA - MG

ENDEREÇO:

PRAÇA ZICO CALDEIRA - 50 - CENTRO - BOCAIUVA/MG

EQUIPAMENTO:

CT IMAGINE STAR

DATA:

04/03/2024

REVISÃO:

REV 00

PRANCHA:

1/8

**imex**  
medical group

DESCRIÇÃO DO ITEM	PESO
① COMPUTADOR DO OPERADOR	50 Kg
② MESA DO OPERADOR	
③ GANTRY CT IMAGINE PRIME/STAR	2120 Kg
④ MESA DE EXAMES	300 Kg
⑤ PDU - 800x1360x600mm - (LxAxP)	400 Kg
⑥ MONITOR DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA)	
⑦ WORKSTATION	

ITENS FORNECIDOS E INSTALADOS PELO CLIENTE	
70	CADEIRA DO OPERADOR
71	BANCADA PARA MANUAIS, ITENS DIVERSOS E WORKSTATION
72	ARMÁRIO DE ACESSÓRIOS (SUGESTIVO)
73	ABERTURA MÍNIMA DA PORTA 1300 X 2100 mm
74	QUADRO DE FORÇA EXCLUSIVO CT (FORNECIDO PELA IMEX)
75	PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO DO FÍSICO MÉDICO)
76	LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE RAIOS-X
77	VISOR COM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (VIDRO PLUMBÍFERO)
78	LAVATÓRIO (QUANDO DISPONÍVEL)
79	BOTÃO SOCO
80	ESTABILIZADOR (FORNECIDO PELA IMEX)
81	IMPRESSORA A LASER

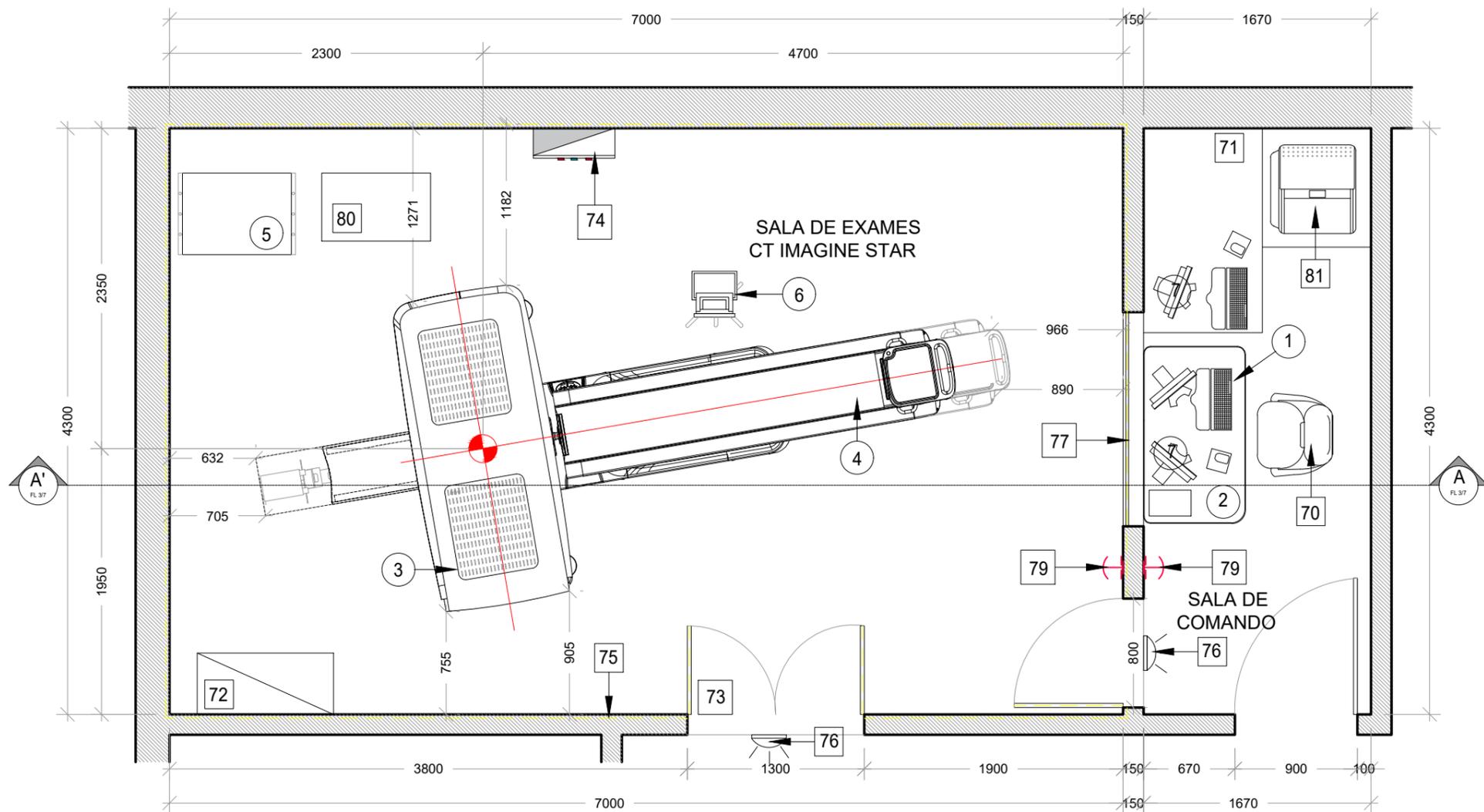
REQUISITOS AMBIENTAIS	
DISSIPACÃO TÉRMICA	
COMPUTADOR DO OPERADOR 800 BTU/h	CT STAR + MESA DE EXAMES 29.700 BTU/h
SALA DE EXAMES E SALA DE COMANDOS	
TEMPERATURA* 22°C +/- 2°C	UMIDADE* 45 - 60% (S/ CONDENSACÃO)

\*REQUISITOS DEVEM SER ATENDIDOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA\*

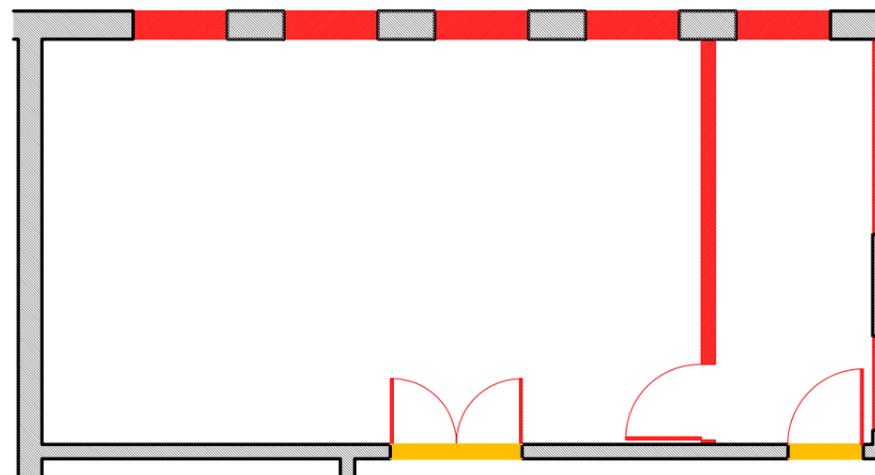
OBSERVAÇÕES GERAIS
<ul style="list-style-type: none"> <li>DEVEM SER CONFIRMADAS AS DIMENSÕES NO LOCAL;</li> <li>PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2700mm NA SALA DE EXAMES (FORRO FALSO);</li> <li>PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2450mm NA SALA DE COMANDO;</li> <li>TENSÃO TRIFÁSICA 380V;</li> <li>DEMANDA ENERGÉTICA: 115kVA;</li> </ul>

### IMPORTANTE

ESTE PROJETO TRATA-SE DE CONSULTORIA A RESPEITO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO. O POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO ATENDE ÀS NECESSIDADES MÍNIMAS PARA SUA INSTALAÇÃO, NO ENTANTO NÃO ATENDE À RDC50/2002. A AUTORIZAÇÃO PARA SUA INSTALAÇÃO NESTE LOCAL E QUALQUER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO QUE ENVOLVA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CARACTERIZA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, QUE DEVERÁ CONTRATAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. DEVIDO À EMISSÃO DE RAIOS-X, A RDC 330/2019 TAMBÉM DEVE SER CONSULTADA.



02 LAYOUT SUGESTIVO  
ESCALA 1/40



#### LEGENDA

- PAREDE EXISTENTE
- DEMOLIR
- CONSTRUIR
- PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

03 DEMOLIR E CONSTRUIR  
ESCALA S/ESCALA

QUADRO DE FORÇA

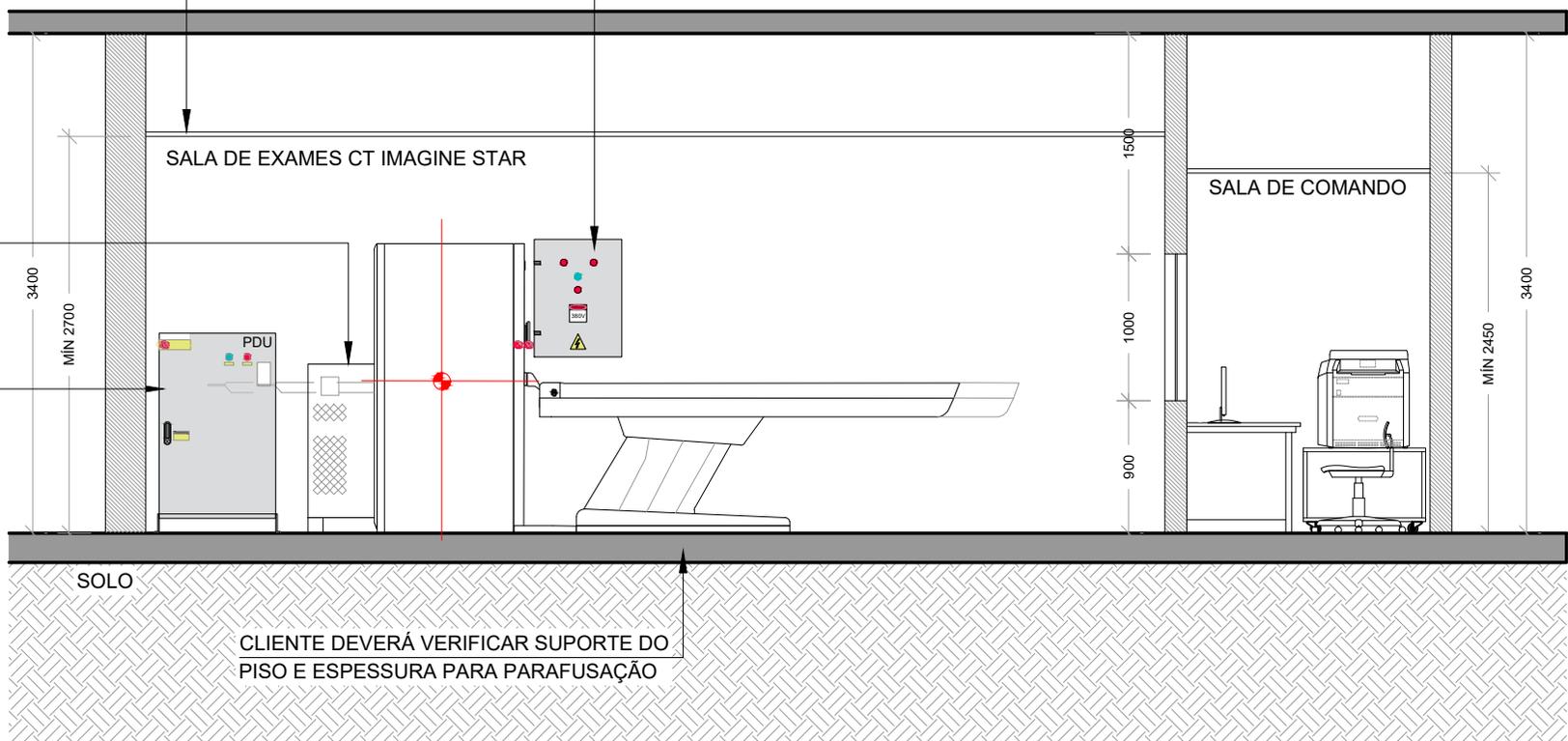
FORRO

SALA DE EXAMES CT IMAGINE STAR

ESTABILIZADOR

PDU

SALA DE COMANDO



CLIENTE DEVERÁ VERIFICAR SUPORTE DO PISO E ESPESSURA PARA PARAFUSAÇÃO

04

CORTA AA'

ESCALA 1/50

ASSINATURA:

DATA:

CLIENTE:

MUNICIPIO DE BOCAIUVA - MG

ENDEREÇO:

PRAÇA ZICO CALDEIRA - 50 - CENTRO - BOCAIUVA/MG

EQUIPAMENTO:

CT IMAGINE STAR

DATA:

04/03/2024

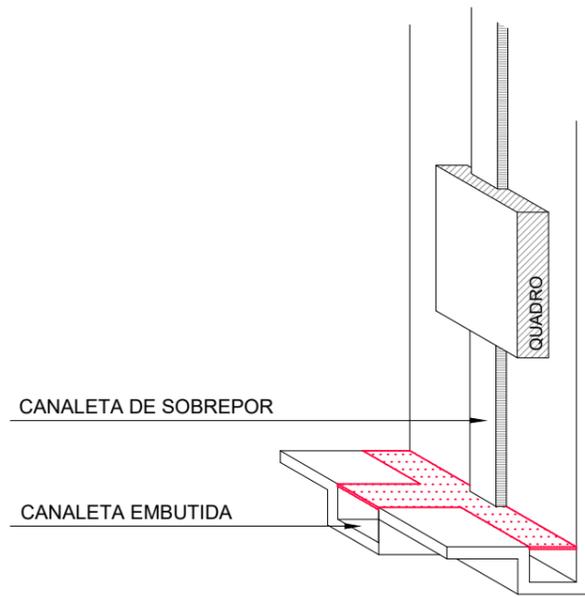
REVISÃO:

REV 00

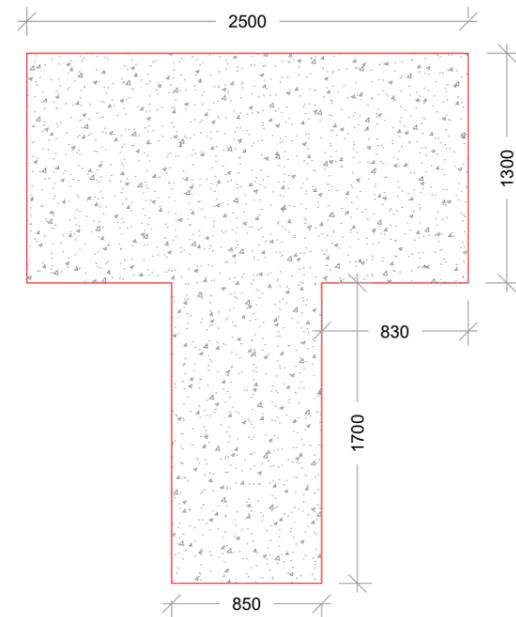
PRANCHA:

3/8





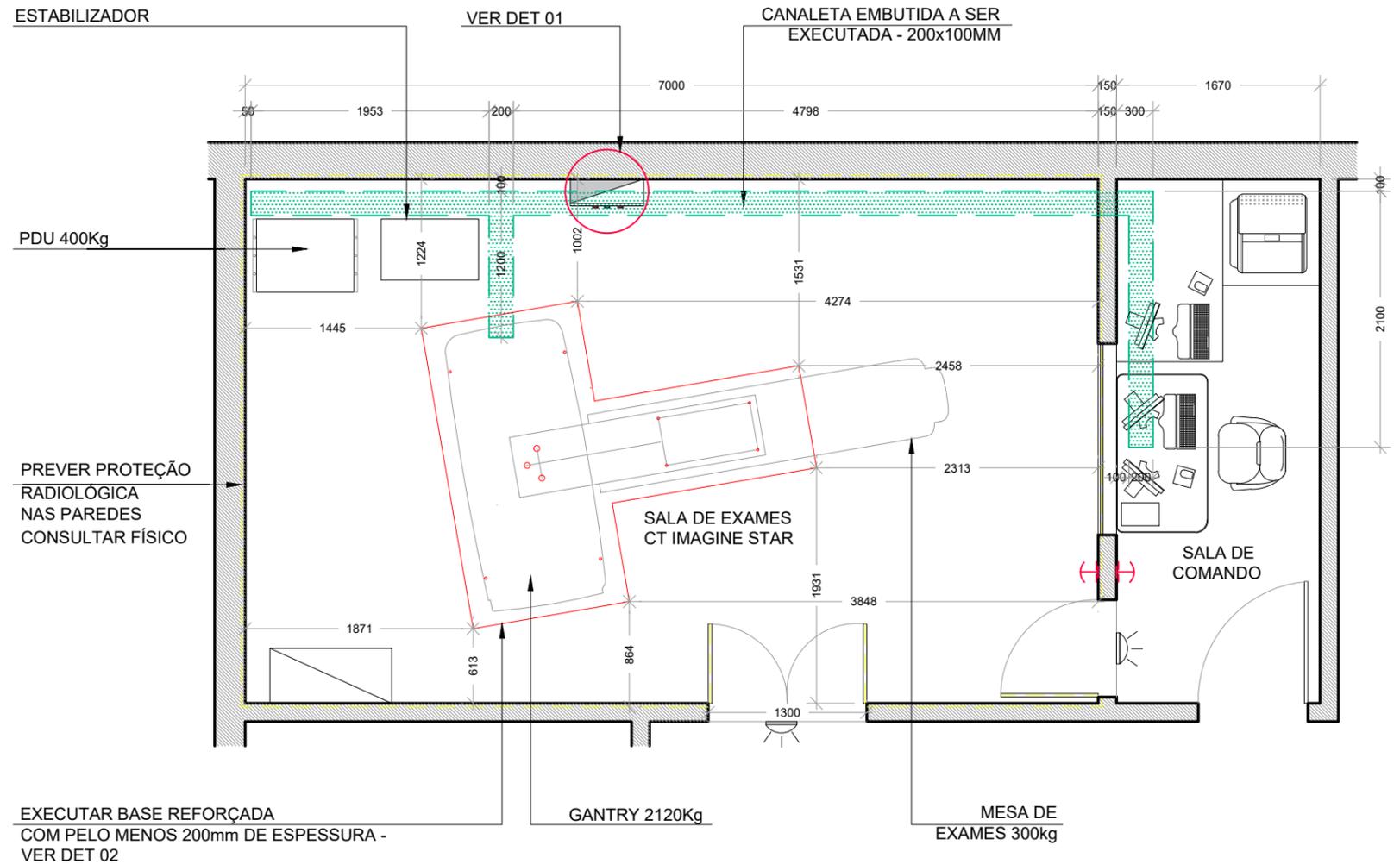
06 DET 01  
SEM ESCALA



07 DET 02  
SEM ESCALA

LEGENDA

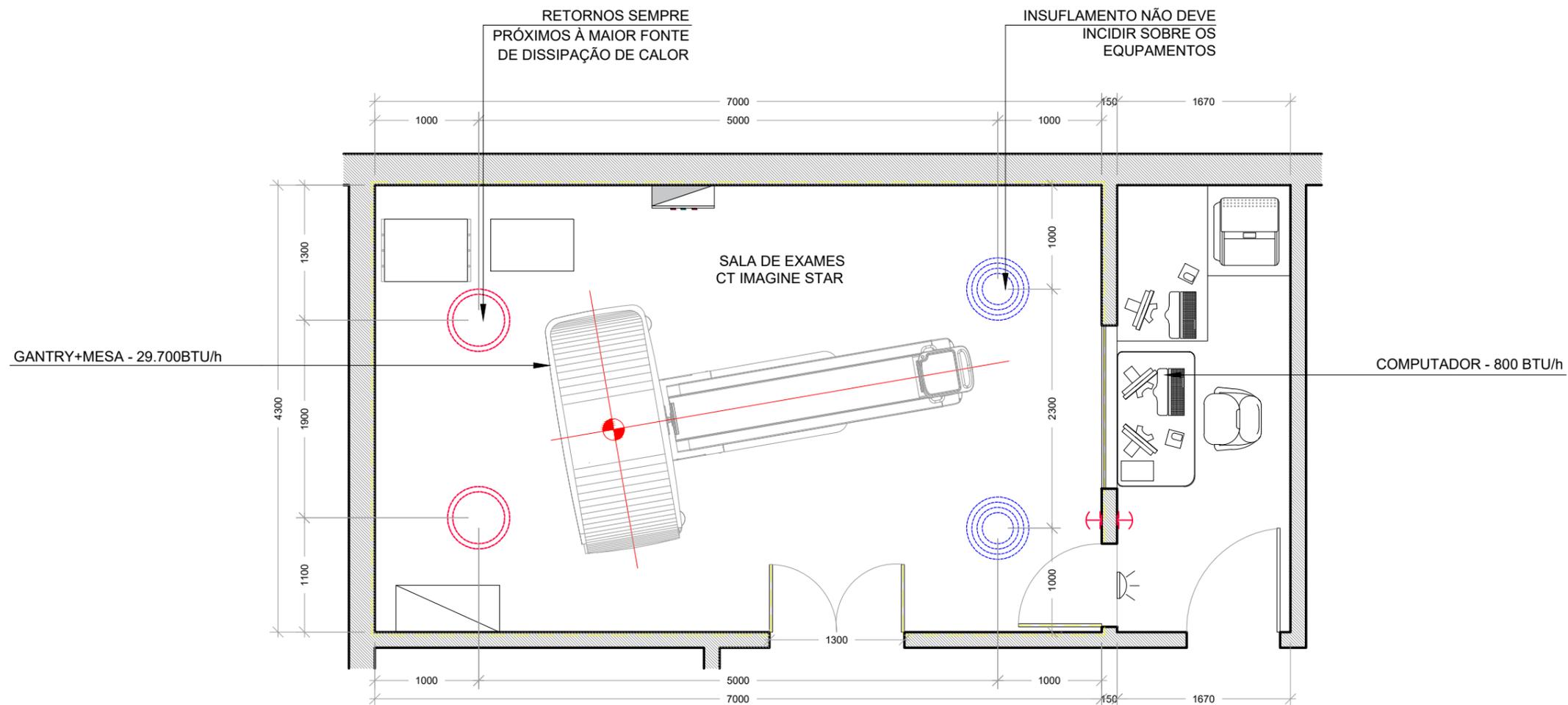
- PAREDES A CONSERVAR
- PAREDES A CONSTRUIR
- PAREDES A DEMOLIR
- CANALETA EMBUTIDA EXISTENTE
- CANALETA EMBUTIDA A SER EXECUTADA - 200 x 100mm (L x P)



05 PLANTA BAIXA CIVIL  
ESCALA 1/50

OBSERVAÇÕES

- TODA A PARTE ESTRUTURAL DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS É RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. UM PROFISSIONAL QUALIFICADO DEVERÁ SER CONTRATADO PARA VERIFICAÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL NECESSÁRIO ÀS SALAS E À ROTA DE ENTRADA DOS EQUIPAMENTOS.
- AS CARGAS DOS EQUIPAMENTOS SÃO DISTRIBUÍDAS CONFORME DEMARCAÇÃO DOS PÉS ACIMA. O PESO DE CADA COMPONENTE CONSTA NA PÁGINA 2/8 DESTE DOCUMENTO.
- SOB O EQUIPAMENTO EXECUTAR BASE DE CONCRETO REFORÇADA, EXTREMAMENTE LISA E NIVELADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150mm PARA SUPORTAR A FIXAÇÃO DOS PARABOLTS
- ESTA BASE REFORÇADA DEVERÁ SUPORTAR O PESO DO GANTRY E DA MESA, CONFORME SEGUE: 1800Kg/m<sup>2</sup> OU MAIS
- EXECUTAR CANALETAS E DUTO, ONDE SOLICITADO, CONFORME PROJETO. REALIZAR LIMPEZA E CONFERÊNCIA SE A SUPERFÍCIE INTERNA ESTÁ COMPLETAMENTE LISA.
- IMPORTANTE: NOS CASOS DE EQUIPAMENTO EXISTENTE, AO RETIRÁ-LO, TODO E QUALQUER RESQUÍCIO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ANTERIOR DEVERÁ SER ELIMINADO, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO AOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA MESA E DO GANTRY.



OBSERVAÇÕES

- **SALA DE EXAMES:** FAIXA DE 18°C A 22°C, 20°C TEMPERATURA MÉDIA, 45 A 60% UMIDADE RELATIVA, 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA.
- **SALA DE COMANDO:** 20 A 22°C, 45 A 60% UMIDADE RELATIVA, 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA.
- O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SALA DE COMANDO E DA SALA DE EXAMES DEVE CONTAR COM EQUIPAMENTOS DISTINTOS TENDO EM VISTA AS DIFERENTES NECESSIDADES ENTRE ESSES AMBIENTES. AMBOS OS SISTEMAS DEVERÃO POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE
- AS CARGAS TÉRMICAS E O DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE CADA SALA DEVERÃO SER CALCULADAS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OUTROS FATORES COMO: ILUMINAÇÃO, ABERTURAS, USUÁRIOS, PERIFÉRICOS, OUTROS EQUIPAMENTOS, ETC.
- TERMOHIGRÔMETROS DIGITAIS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NAS SALAS DE EXAMES E COMANDO PARA AFERIÇÃO DURANTE A INSTALAÇÃO E TAMBÉM PARA CONTROLE DIÁRIO.
- ATENTAR AO POSICIONAMENTO DOS DUTOS DE RETORNO, SEMPRE PRÓXIMOS À MAIOR DISSIPÇÃO DE CALOR. DUTOS DE INSUFLAMENTO NÃO DEVERÃO SER POSICIONADOS SOBRE OS EQUIPAMENTOS.
- NÃO É RECOMENDADA A INSTALAÇÃO DE SPLITS COMUNS POIS NÃO CONTROLAM UMIDADE CONFORME REQUERIDO. TAXAS DE UMIDADE FORA DO ESPECIFICADO PODEM DANIFICAR PLACAS IRREVERSIVELMENTE. NÃO ESTARÃO COBERTOS PELA GARANTIA PROBLEMAS ADVINDOS DESSA NATUREZA.
- A QUANTIDADE DE INSUFLAMENTOS E RETORNOS DEVERÁ SER DEFINIDA PELO FORNECEDOR DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CONFORME DEMANDA. O POSICIONAMENTO E QUANTIDADES REPRESENTADAS EM PROJETO SÃO APENAS UMA SUGESTÃO.

LEGENDA	
	T2 TOMADA 220V PADRÃO NACIONAL 10A - ALTURA BAIXA
	T2 TOMADA 220V PADRÃO NACIONAL 20A - ALTURA BAIXA
	T3 TOMADA 110V PADRÃO NACIONAL 20A - ALTURA BAIXA
	REDE TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES CABO CAT 5 MIN - ALTURA BAIXA
	TEL LINHA TELEFÔNICA DEDICADA - ALTURA BAIXA
	BS BOTÃO SOCO - ALTURA ALTA

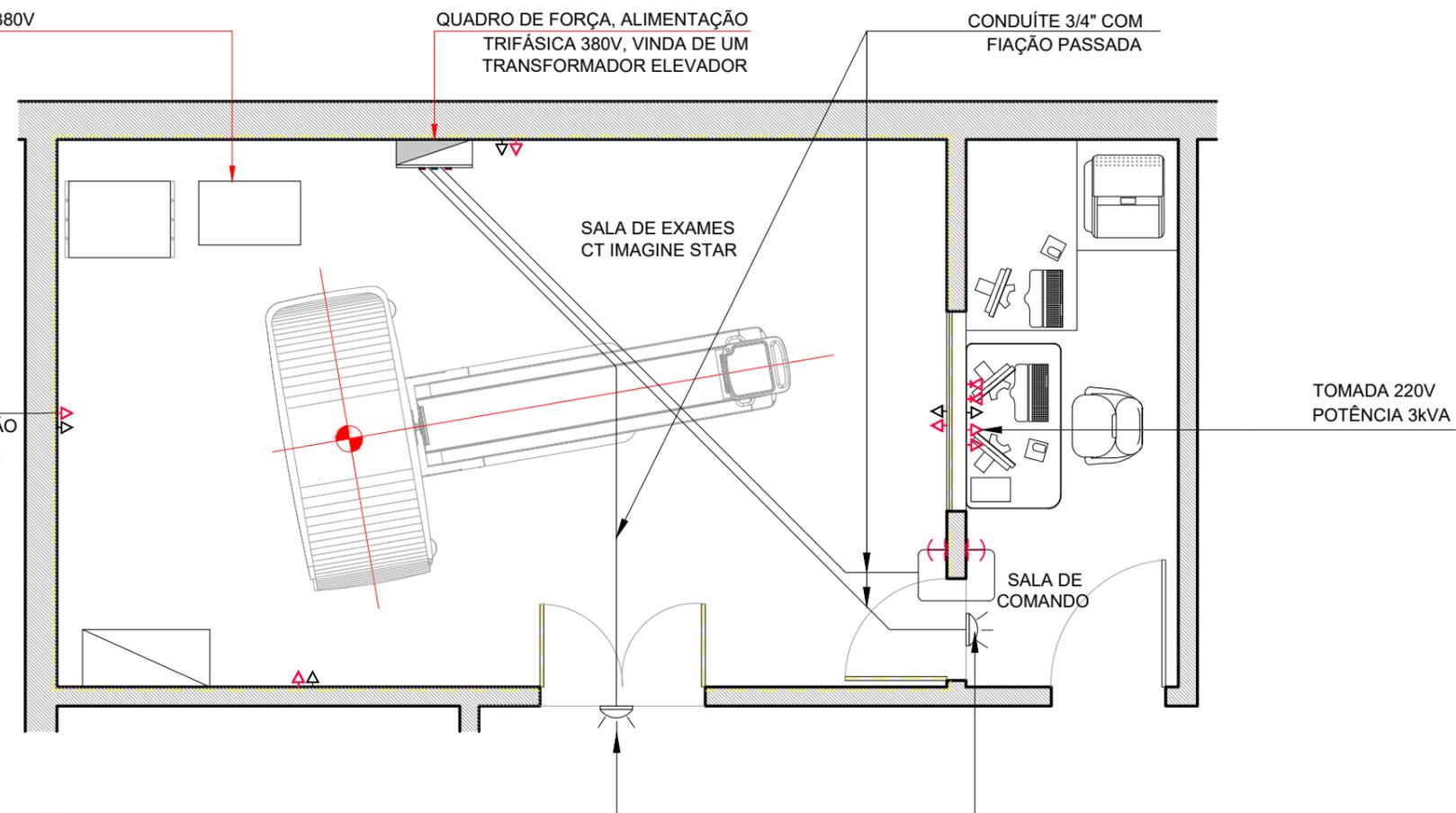
ESTABILIZADOR ENTRADA E SAÍDA 380V  
 ENTRADA - FFFN - 95mm² T - 95mm²  
 SAÍDA - FFF - 95mm² T - 95mm²

QUADRO DE FORÇA, ALIMENTAÇÃO  
 TRIFÁSICA 380V, VINDA DE UM  
 TRANSFORMADOR ELEVADOR

CONDUÍTE 3/4" COM  
 FIAÇÃO PASSADA

TOMADAS GERAIS DEVERÃO SER  
 DISPOSTAS NA SALA P/ MANUTENÇÃO  
 (MÍN. 1 POR PAREDE) VER LEGENDA  
 PARA TOMADAS 110V E 220V

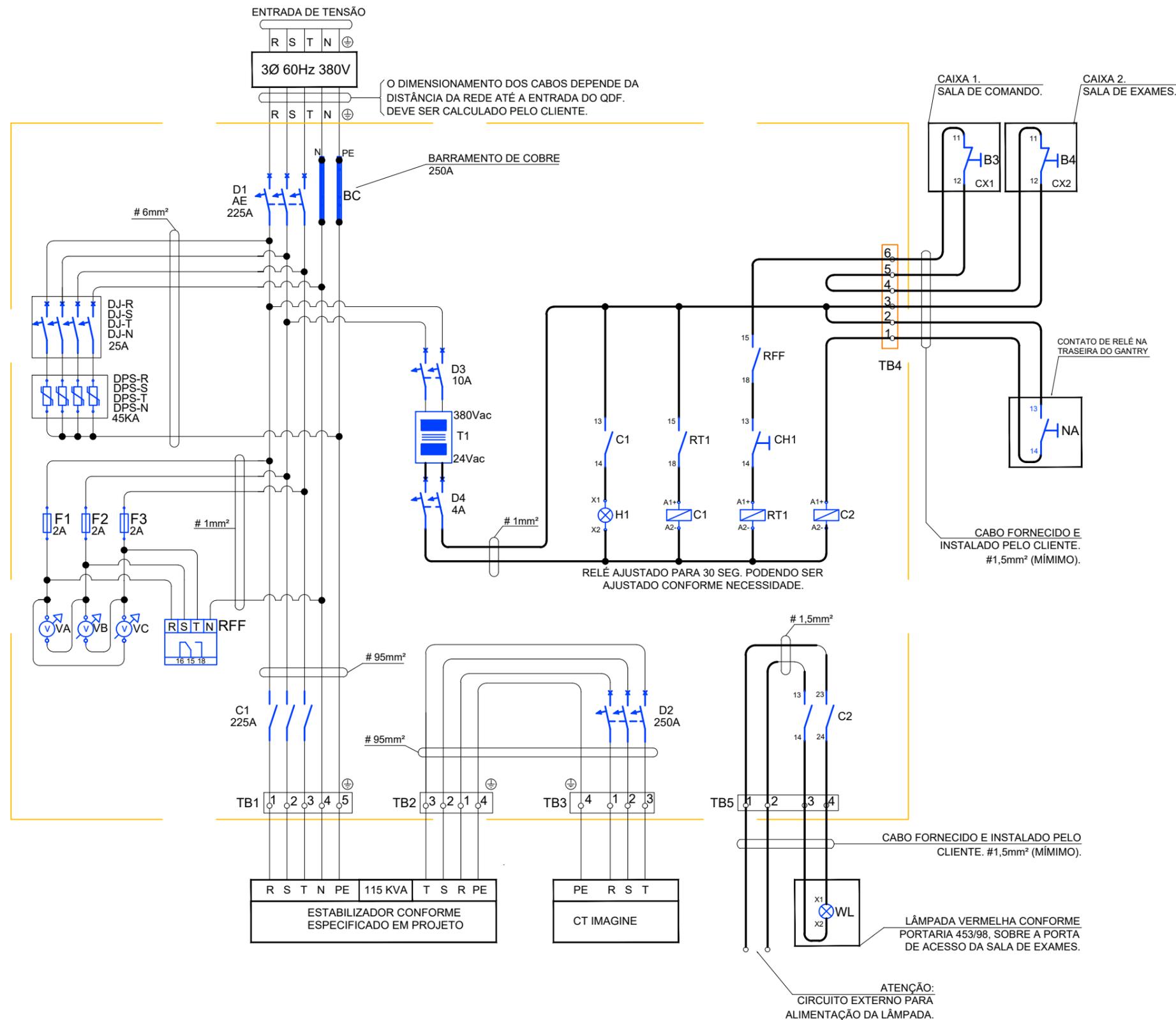
ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 127V  
 OU 220V CONDUÍTE CONFORME  
 REQUERIDO



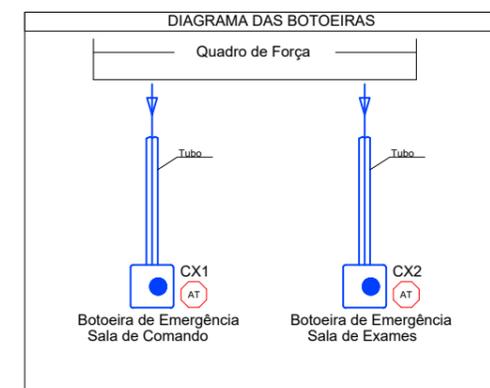
**PONTUAÇÃO E INTERCONEXÕES**  
 ESCALA 1/50

**OBSERVAÇÕES**

- FORNECER ALIMENTAÇÃO DEDICADA 380V (TRIFÁSICA), POTÊNCIA 115kVA, QUE NESTE CASO SERÁ PROVENIENTE DE UM TRANSFORMADOR ISOLADOR, FORNECIDO PELO IMEX, NAS ESPECIFICAÇÕES:
- TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, À SECO, COM TRANSFORMADOR ISOLADOR, ENROLAMENTO EM COBRE, TENSÃO DE ENTRADA 220V e TENSÃO DE SAÍDA 380V, POTÊNCIA DE 115kVA, IMPEDÂNCIA MÁX DE 3%. É VETADA A UTILIZAÇÃO DE AUTOTRANSFORMADOR
- FFFNT DEVERÃO SER CONDUZIDOS DA SUBESTAÇÃO AO QUADRO DE FORÇA POR UM ÚNICO ELETRODUTO
- TERRA E NEUTRO DEVERÃO ESTAR EQUALIZADOS NA SUBESTAÇÃO, SOMENTE. É PROIBIDA A INTERLIGAÇÃO ENTRE TERRA E NEUTRO NO QUADRO DE FORÇA DO CT DEVIDO A POSSIBILIDADE DE LOOP DE TERRA. A DIFERENÇA DE POTENCIAL ENTRE TERRA E NEUTRO DEVE SER 0
- O SISTEMA DE ATERRAMENTO DEVERÁ TER IMPEDÂNCIA MENOR QUE 2ohms. ACIMA DISSO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NÃO PODERÁ SER REALIZADA
- O CÁLCULO DO DIÂMETRO DOS CABOS ENTRE A SUBESTAÇÃO E O QUADRO DE FORÇA É RESPONSABILIDADE DO CLIENTE DEVENDO SER OBSERVADAS AS BITOLAS DE CABO SOLICITADAS PELO FORNECEDOR DO ESTABILIZADOR.
- SERÁ FORNECIDO PELO IMEX, ESTABILIZADOR COM ENTRADA E SAÍDA 380V TRIFÁSICO, POTÊNCIA 115kVA.
- A LIGAÇÃO DOS CABOS ENTRE O QUADRO DE FORÇA E O ESTABILIZADOR É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.
- OS CONDUÍTES PARA PASSAGEM DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DO QUADRO À CANALETA DEVERÃO COMPORTAR OS TRAJETOS DE CABOS COM SUAS RESPECTIVAS BITOLAS CONFORME SOLICITADO NO ESQUEMA ELÉTRICO DA PÁGINA 7/8
- O TRAJETO DOS CONDUÍTES PARA BOTÃO SOCO E LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE RAIOS-X FICA A CRITÉRIO DO CLIENTE, SENDO DETERMINADO NESTE DESENHO APENAS SUA LOCALIZAÇÃO DE PARTIDA E CHEGADA E DIÂMETRO MÍNIMO
- A INSTALAÇÃO DE UM BOTÃO TIPO SOCO É SOLICITADO NAS SALAS DE EXAMES E COMANDO DO CT PARA DESCONEXÃO EM CASO DE EVENTUAL EMERGÊNCIA
- A ILUMINAÇÃO DA SALA DE EXAMES DEVE SER PERIFÉRICA AO EQUIPAMENTO DE FORMA QUE NÃO OFUSQUE A ILUMINAÇÃO DE ALINHAMENTO DO PACIENTE
- AS TOMADAS E PONTOS DE REDE DEFINIDOS NA SALA DE COMANDO DESTA PROJETO LEVAM EM CONTA AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO. TOMADAS ADICIONAIS FORAM SINALIZADAS NA SALA DE EXAMES PARA POSSÍVEL CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES, BEM COMO NECESSIDADES DE SERVIÇO. DE QUALQUER FORMA, CLIENTE DEVERÁ OBSERVAR O CÓDIGO DE OBRAS LOCAL.



- NOTAS
- NOTA 01: O AÇIONAMENTO EXTERNO UTILIZADO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR-10.
  - NOTA 02: O PAINEL DEVE TER BARREIRAS OU INVÓLCUCROS ISOLANTES COM PROTEÇÃO PARA IMPEDIR QUALQUER CONTATO INVOLUNTÁRIO COM AS PARTES VIVAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5410.
  - NOTA 03: A LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE RAIOS-X E OS BOTÕES SOCO, BEM COMO SUAS INTERLIGAÇÕES, SÃO UMA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE E DEVERÃO ESTAR PRONTAS PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
  - NOTA 04: DEVE SER PROVIDA PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES TRANSITÓRIAS, COM USO DE MEIOS INDICADOS NA NBR 5410 / 2004, ITEM 5.4.2.1.2 ...



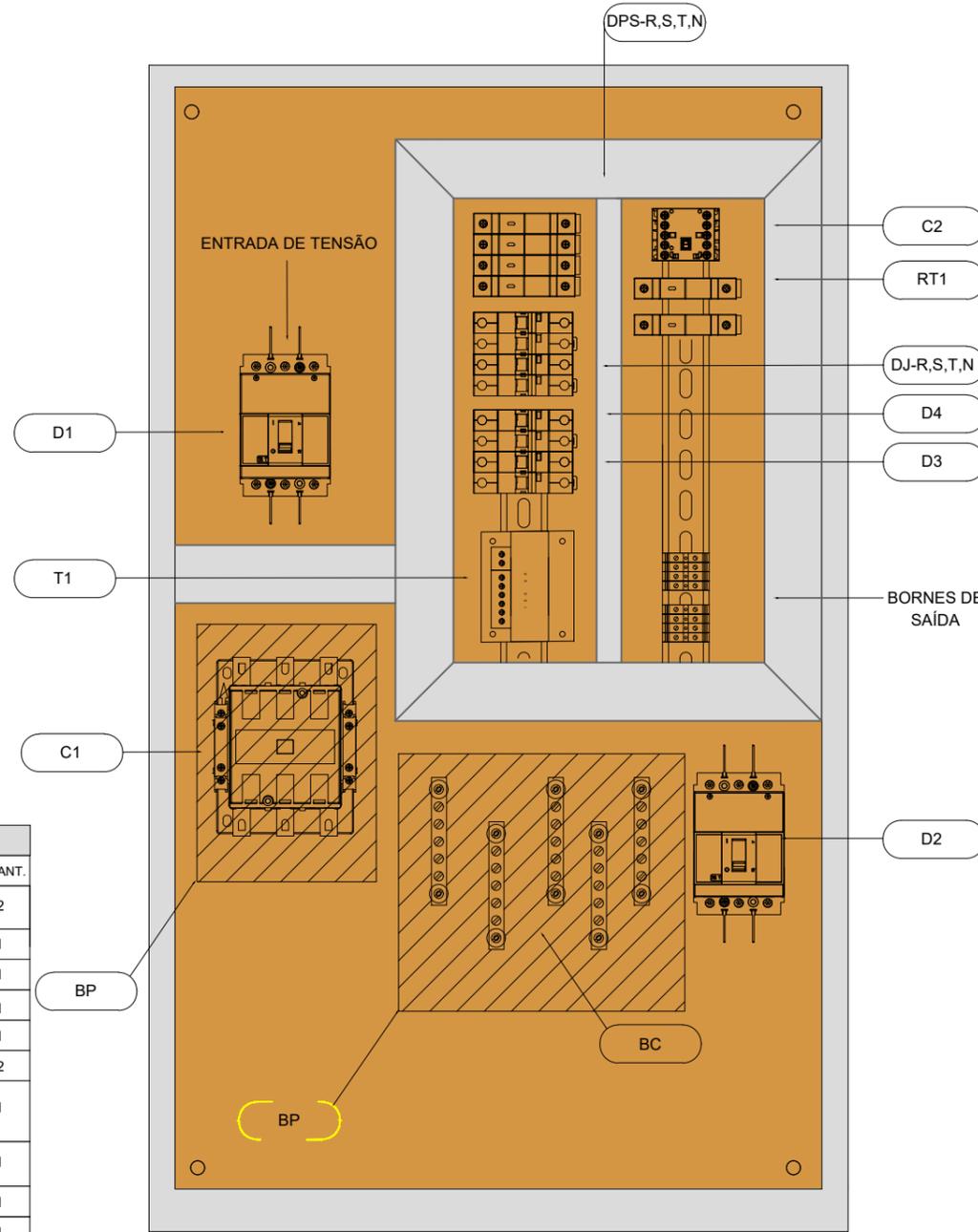
LEGENDA

B1	BOTÃO DE PULSO VERDE (1NA) LIGA	CM	CAIXA DE MONTAGEM 1000X600X200	DJ-R,S,T,N	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 25A 10KA	C-AUX	CONTATOR AUXILIAR 2NA + 2NF 24VAC
B2	BOTÃO PULSO VERMELHO (1NF) DESLIGA	CX1-CX2	CAIXA PARA BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA	DPS	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 45KA 275V	F1,F2,F3	FUSÍVEL - 2A
B3- B4	BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA (1NF)	D1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 225A	H1	SINALEIRO VERMELHO 24VAC	VA,VB,VC	VOLTÍMETRO
BC	BARRAMENTO DE COBRE 250A (TERRA E NEUTRO)	D2	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 250A	H2	SINALEIRO VERDE 24VAC	CH1	CHAVE DE LIGAÇÃO
C1	CONTATOR TRIPOLAR 225A (AC1), 24VAC	D3	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 10A	T1	TRANSFORMADOR DE COMANDO 380VAC / 24VAC		
C2	CONTATOR AUXILIAR 2NA + 2NF 24VAC	D4	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 4A	TB1/2/3/4	CONECTOR DE PASSAGEM		

- NOTAS
- NOTA 01: PREVER TRAVA NO PAINEL DE MODO QUE SOMENTE O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO TENHA ACESSO AO MESMO.
  - NOTA 02: O PAINEL DEVE TER BARREIRAS OU INVÓLCUCROS ISOLANTES COM PROTEÇÃO PARA IMPEDIR QUALQUER CONTATO INVOLUNTÁRIO COM AS PARTES VIVAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5410.
  - NOTA 03: O AÇIONAMENTO EXTERNO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR-10
  - NOTA 04: PREVER RETORNO AUTOMATIZADO DE ENERGIA
  - NOTA 05: A LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO DE EMISSÃO DE RAIOS-X E OS BOTÕES SOCO, BEM COMO SUAS INTERLIGAÇÕES, SÃO UMA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE E DEVERÃO ESTAR PRONTAS PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
  - NOTA 06: DE ACORDO COM A NBR 5410 / 2004, Item 5.4.2.1.1. NOTA: "...EM NENHUMA HIPÓTESE A PROTEÇÃO PODE SER DISPENSADA SE ESSAS CONSEQUÊNCIAS PUDEREM RESULTAR EM RISCO DIRETO OU INDIRETO PARA A SEGURANÇA E À SAÚDE DAS PESSOAS".

# 1 MEMORIAL DO QUADRO

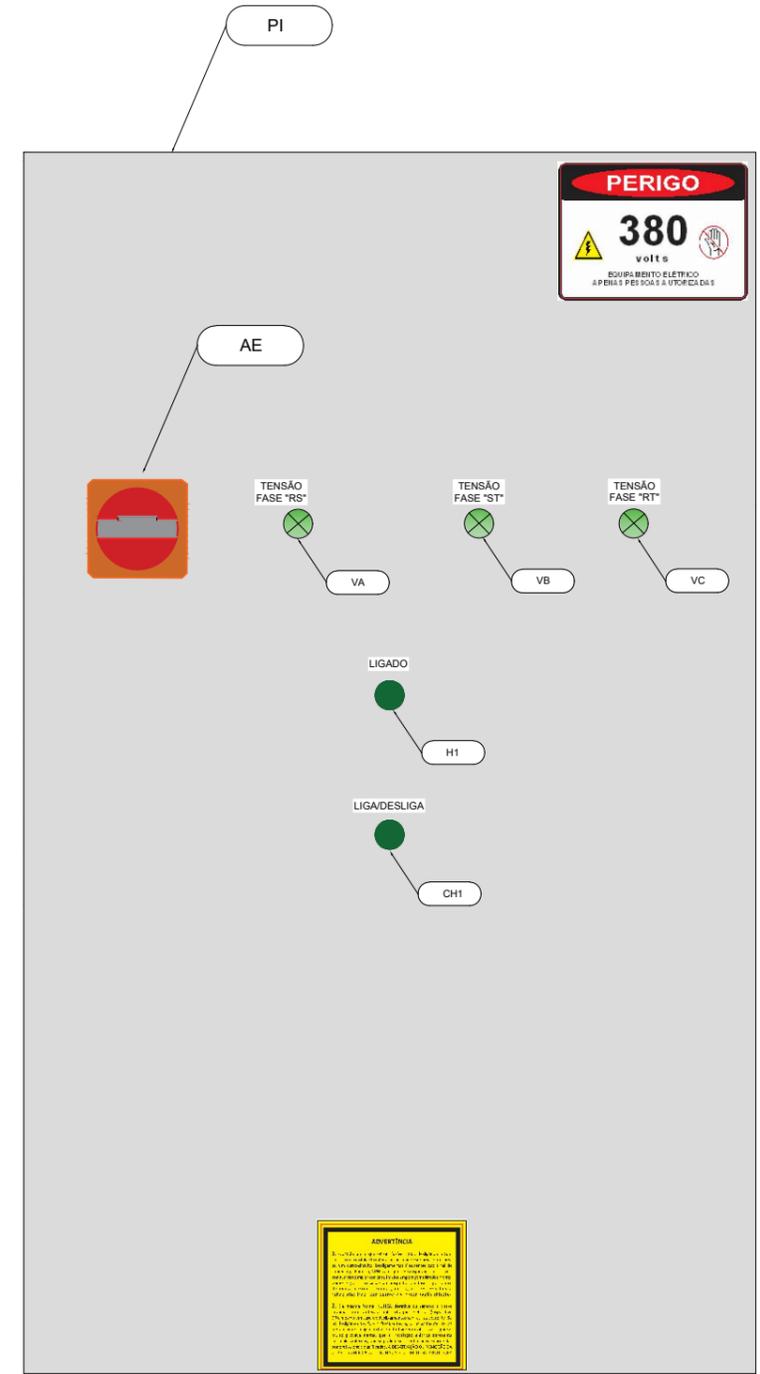
MODELOS E MARCAS PARA REFERÊNCIA				
LEGENDA	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QUANT.
B3-B4	BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM TRAVA DE SEGURANÇA	3SB7130-1HB20-1CA0	SIEMENS	2
C1	CONTATOR TRIPOLAR 225A, ACIONAMENTO EM 24V	3RT1056-6AB36	SIEMENS	1
C2	CONTATOR AUXILIAR 2NA+2NF 24VAC	3RH2140-2AB00	SIEMENS	1
CH1	CHAVE ROTATIVA 2 POS. C/ RETENÇÃO	3SB7130-2AA10-1BA0	SIEMENS	1
CM	CAIXA DE MONTAGEM 1000x600x200	1000x600x200	BRUM	1
CX1-CX2	CAIXA P/ BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA	3SB7811-0AA20-0BA0	SIEMENS	2
D1+AE	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 225A, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO: 25KA COM ACIONAMENTO EXTERNO - CONF.NR-10	3VM1116-3EE32-0AA0 3VM9117-0FK25	SIEMENS	1
D2	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 250A, CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO: 25KA	3VM1225-4EE32-0AA0	SIEMENS	1
D3	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 10A CURVA 'C' 3KA	5SL1210-7MB	SIEMENS	1
D4	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 4A CURVA 'C' 3KA	5SL1204-7MB	SIEMENS	1
DJ R, S, T, N	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA 'C' CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO 10KA	5SY4125-7	SIEMENS	4
DPS R, S, T, N	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 45KA 275V	5SD7461-0	SIEMENS	4
F1, F2, F3	PORTA FUSÍVEL DE VIDRO 2A	8WA1 011-1SF12	SIEMENS	3
H1	SINALEIRO VERDE 24VAC	3SB6213-6AA40-1AA0	SIEMENS	1
RT1	RELÉ TEMPORIZADOR 24VAC	7PU0711-3AW00	SIEMENS	1
RFF	RELÉ FALTA DE FASE 380VAC	3UG0712-1AQ00	SIEMENS	1
T1	TRANSFORMADOR DE COMANDO 380VAC/24VAC	4AM7014-0AB41-OEB0	SIEMENS	1
TB0	BARRAMENTO DE CONEXÃO DO CONTATOR C1	1"X3/16"	-	3
TB1	BARRAMENTO DE COBRE 250A (TERRA E NEUTRO)	1"X3/16"	-	2
TB2	BARRAMENTO DE COBRE 250A (TERRA E NEUTRO)	1"X3/16"	-	4
TB3	BARRAMENTO DE CONEXÃO DO DISJUNTOR D2	1"X3/16"	-	3
TB4	CONECTOR DE PASSAGEM 6mm <sup>2</sup>	8WA1 011-1DH11	SIEMENS	6
TB5	CONECTOR DE PASSAGEM 6mm <sup>2</sup>	8WA1 011-1DH11	SIEMENS	4
VA-VB-VC	VOLTÍMETRO DIGITAL 50-500V	22505001	POLUS	3
BC	BARRAMENTO DE COBRE 250A (TERRA E NEUTRO)	1"X3/16"	S/ MARCA	2



# 2 LAYOUT DE MONTAGEM SEM ESCALA

## OBSERVAÇÕES

- QUADRO ELÉTRICO, CONFORME NBR 8755, CAIXA METÁLICA DE AÇO DE CARBONO PINTADA NA COR CINZA, E COM FUNDO LARANJA, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E FECHO NA PORTA, COM LUZ INDICATIVA DE ENERGIZAÇÃO DO QUADRO, BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA
- INCLUSÃO DAS NORMATIVAS NACIONAIS E/OU RELACIONADAS:  
NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;  
NBR 13534 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A INSTALAÇÕES EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE;  
NBR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE.
- A EXECUÇÃO DO QUADRO DE FORÇA É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE\*;  
\*EXCETO SE FOR ADQUIRIDO COMERCIALMENTE E/OU PREVISTO EM EDITAL LICITATÓRIO
- A INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DOS COMPONENTES DO QUADRO, CONFORME TABELA LATERAL, É APENAS SUGESTIVA. FICA A CRITÉRIO DO CLIENTE A ESCOLHA DO FORNECEDOR DOS ITENS, ENTRETANTO, É IMPRESCINDÍVEL QUE OS COMPONENTES ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS A SEGURANÇA, TAIS COMO IEC 160 DE PROTEÇÃO DA CARÇAÇA, CLASSE DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO, PROTEÇÃO DE PARTIDA DO MOTOR TRIPOLAR E PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS VIGENTES



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**  
**IMAGINE PRIME / STAR**  
(REV02)



**imex**  
medical group

## SUMÁRIO

<b>1.0 SITE PLANNING</b> .....	3
1.1 PROJETO.....	3
1.2 PROCESSO DE SITE PLANNING.....	3
<b>2.0 CLIENTE</b> .....	4
2.1 RESPONSABILIDADES.....	4
2.2 ESCOLHA DA SALA.....	4
2.3 APROVAÇÃO DO LAYOUT SUGESTIVO.....	4
2.4 FORMULÁRIO DE PRÉ-REQUISITOS.....	4
2.5 INTERFERÊNCIAS.....	4
<b>3.0 CIVIL</b> .....	5
3.1 RESPONSABILIDADES.....	5
3.2 FIXAÇÃO.....	5
3.3 ACABAMENTOS.....	5
3.4 CANALETAS.....	6
<b>4.0 PROTEÇÃO RADIOLÓGICA</b> .....	6
4.1 LUZ INDICADORA DE EMISSÃO DE RAIOS-X.....	6
<b>5.0 ELÉTRICA</b> .....	6
5.1 RESPONSABILIDADES.....	6
5.2 ALIMENTAÇÃO.....	7
5.3 ATERRAMENTO.....	7
5.4 QUADRO DE FORÇA.....	7
5.5 ESTABILIZADOR.....	8
5.6 TOMADAS.....	8
<b>6.0 CLIMATIZAÇÃO</b> .....	8
6.1 RESPONSABILIDADES.....	8
6.2 PARÂMETROS DO FABRICANTE.....	9
<b>7.0 ENTREGA</b> .....	9
<b>8.0 LICITAÇÕES</b> .....	9
<b>9.0 CONTATOS</b> .....	9

## 1.0 SITE PLANNING

Conforme tradução, *site planning* significa planejamento do site/local. Este processo visa fornecer ao cliente todas as informações necessárias à correta adequação do site, bem como acompanhar seu desenvolvimento junto aos profissionais contratados pelo cliente.

### 1.1 PROJETO

O processo de planejamento de site envolve etapas de projeto que são fornecidas pela empresa Imex Medical Group através de profissional qualificado para tal. Entretanto, é muito importante esclarecer que esses projetos se tratam de consultorias e que a responsabilidade de aprovação dos mesmos junto aos órgãos competentes é exclusiva do cliente. Para tanto, certifique-se de que está contratando profissionais qualificados, que assinem as devidas Responsabilidades Técnicas para a viabilização do site em sua Clínica/Hospital.

### 1.2 PROCESSO DE SITE PLANNING

Nosso processo de *site planning* é dividido conforme as etapas descritas abaixo. Cada etapa possui sua importância e não deverá ser levada adiante sem que a anterior esteja finalizada. Esta medida visa preservar o cliente de problemas futuros e garantir que o equipamento tenha o desempenho que ele espera. De qualquer maneira, seguir este cronograma não isenta o cliente de sua responsabilidade de executar o projeto conforme as informações que lhe foram cedidas, sob pena de redução na qualidade das imagens.

Abaixo relação das ações a serem desenvolvidas:

- a. Solicitação de planta e fotos das salas para verificação do espaço, verificação da rota de entrada e possíveis interferências;
- b. Confecção do layout sugestivo e envio ao cliente;
- c. Aprovação do layout pelo cliente ou sugestões de alteração até sua aprovação definitiva;
- d. Projeto final;
- e. Acompanhamento do andamento da obra via e-mail, telefone e fotos;
- f. Preenchimento do Formulário de Pré-requisitos pelo cliente;
- g. Entrega do equipamento (conforme constatação de site ok e disponibilidade do equipamento);
- h. Agendamento da instalação (conforme constatação de site ok);
- i. Instalação;
- j. Aplicação.

## 2.0 CLIENTE

### 2.1 RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do cliente contratar fornecedores qualificados para a execução da obra e buscar aprovação junto aos órgãos competentes locais, bem como garantir que os profissionais contratados sigam as orientações deste projeto.

### 2.2 ESCOLHA DA SALA

A escolha da sala onde será implantado o equipamento deverá ser feita pelo cliente. Caso tenha dúvidas com relação ao tamanho necessário ao funcionamento do equipamento solicitar ao consultor de site planning o layout típico para verificar as necessidades mínimas de espaço.

Devido à altura do gantry e suas necessidades de manutenção, a sala deverá ter altura mínima de 265 cm. Durante a escolha de sala outros fatores deverão ser levados em consideração. Verificar item 2.5 (interferências).

### 2.3 APROVAÇÃO DO LAYOUT SUGESTIVO

A etapa de aprovação do layout sugestivo é muito importante, pois se trata do momento de estudo do local onde será implantado o equipamento. Após a aprovação do layout sugestivo o projeto final será elaborado levando em consideração o isocentro escolhido para o gantry. Caso o cliente decida alterar o posicionamento da máquina após a assinatura do layout sugestivo, considerando que o projeto final já tenha sido realizado, poderá incidir cobrança ao cliente, a ser avaliado conforme a situação.

### 2.4 FORMULÁRIO DE PRÉ-REQUISITOS

O Formulário de Pré-requisitos deverá ser preenchido quando todos os itens solicitados estiverem disponíveis no local ou com previsão de finalização. Caso algum item esteja incompleto, avaliaremos sua relevância no processo de entrega e instalação, e seu início poderá ser agendado considerando o prazo de conclusão do mesmo, entretanto esta decisão será tomada mediante avaliação do Team Leader desta modalidade.

### 2.5 INTERFERÊNCIAS

Existem diversas fontes de interferências EMI em uma instalação de equipamento médico de diagnóstico por imagem sendo o tomógrafo potencialmente sensível a elas. A maioria dos sites não relata problemas de qualidade de imagem provenientes dessas interferências, entretanto é fortemente recomendado que se obedeça à distância mínima de 10 metros de transformadores, grandes painéis elétricos e motores de alta carga.

### 3.0 CIVIL

#### 3.1 RESPONSABILIDADES

O cliente deverá contratar profissional habilitado para validar as adequações civis propostas, o qual deverá fornecer e assinar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) perante os órgãos competentes. Este profissional deverá garantir que a RDC 50/2002 (Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) esteja sendo obedecida, tendo em vista que o projeto de locação do equipamento contemplará apenas as exigências internas às salas de exames e comando.

O cálculo do reforço estrutural configura responsabilidade do cliente e também deverá ser feito por profissional habilitado com sua devida ART.

#### 3.2 FIXAÇÃO

O tomógrafo e a mesa do paciente são sempre parafusados ao chão. Certifique-se que a laje suporta a parafusação dos equipamentos (espessura mínima de 20cm). Informe o setor de *site planning* caso isso não seja possível.

#### 3.3 ACABAMENTOS

Para a sala de exames o piso deverá estar extremamente liso e nivelado (não fazer caimento). O piso poderá possuir, no máximo, 2mm de desnivelamento a cada 1 metro, conforme abaixo. Com relação ao acabamento da superfície, no máximo 1mm nos locais de instalação das bases.

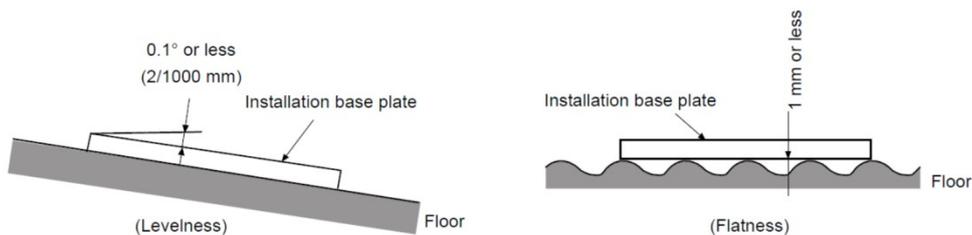


Fig. 5.1 Floor levelness and flatness

Os acabamentos adotados durante a execução da sala devem levar em consideração o padrão da clínica, as normativas para EAS (Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) ou o que o cliente julgar conveniente, entretanto sugerimos sempre que sejam escolhidos de forma a facilitar futuras manutenções sem que gerem pó na sala, prejudiciais aos componentes elétricos.

Ao elaborar o layout sugestivo levamos em consideração as necessidades de instalação do equipamento. A forma de execução e materiais utilizados são uma decisão do cliente, por esse motivo o projeto executivo deve ser elaborado pelo profissional contratado pelo mesmo.

É importante ressaltar que a entrega do equipamento apenas será realizada quando toda a obra civil estiver concluída, tendo em vista a garantir a integridade do mesmo.

#### 3.4 CANALETAS/DUTOS

As canaletas e/ou dutos das salas de exames e comando deverão ser feitas conforme recomendação em projeto. Exceto em casos específicos de detalhamento, as aberturas nas tampas para a subida dos cabos deverão ser providenciadas após o cabeamento do equipamento, como forma de garantir melhor acabamento. As divisórias, quando solicitadas, deverão ser rigorosamente instaladas conforme solicitado em projeto.

Sugerimos que as canaletas sejam revestidas internamente com chapa de alumínio dobrada, a fim de proteger os cabos e conferir isolamento.

Nos casos de dutos embutidos deixar guias passadas, limpar a superfície interna das caixas de passagem e prever tampas para esses locais.

### 4.0 PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

De acordo com a RDC330/2019, toda sala em que há emissão de raios-x deve receber proteção radiológica. O cliente deverá contratar um físico-médico para cálculo da proteção necessária, bem como emissão de laudo radiométrico e controle de qualidade.

#### 4.1 LUZ INDICADORA DE EMISSÃO DE RAIOS-X

Também de acordo com a RDC330/2019, toda sala em que há emissão de raios-x deverá ter uma lâmpada sobre a porta de entrada da sala fazendo esta sinalização. Esta lâmpada pode estar conectada ao equipamento ou ao interruptor de porta. O eletricista responsável pela instalação do quadro de força deverá atentar-se ao esquema de instalação da lâmpada de sinalização de emissão de raios-x, que consta no esquema elétrico do equipamento.

### 5.0 ELÉTRICA

#### 5.1 RESPONSABILIDADES

A preparação do local de instalação do equipamento médico deverá obedecer todas as normas aplicáveis ao fim a que se destina, dentre as quais destacamos, sem limitação às mesmas:

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 13534 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos Específicos para Instalação em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

A responsabilidade pela observância destas normas é do cliente e suas subcontratadas.

## 5.2 ALIMENTAÇÃO

A alimentação em 380V (trifásico) deverá ser dedicada e atender à demanda de 115kVA. FFFNT deverão ser conduzidos da subestação ao quadro de força da sala de exames por um único condutor, sem emendas ou derivações. Um estabilizador é requerido para proteção do sistema (ver item 5.5). Após o estabilizador a alimentação retornará ao quadro passando pelo disjuntor DJ5.

O cálculo do diâmetro dos cabos entre a subestação e o quadro de força é de responsabilidade do cliente, devendo ser observado como mínimo o diâmetro solicitado pelo fornecedor do estabilizador para a sua entrada (ver em projeto). A partir do disjuntor DJ1 o cliente fica responsável pela energização do estabilizador. O cabeamento entre o disjuntor DJ5 e o gantry é fornecido junto com o equipamento e a sua interconexão é realizada pelo técnico responsável pela instalação do CT. O startup do estabilizador será realizado em conjunto com o fornecedor do mesmo.

**IMPORTANTE:** todos os diâmetros de cabo mencionados em projeto dizem respeito à fiação de cobre.

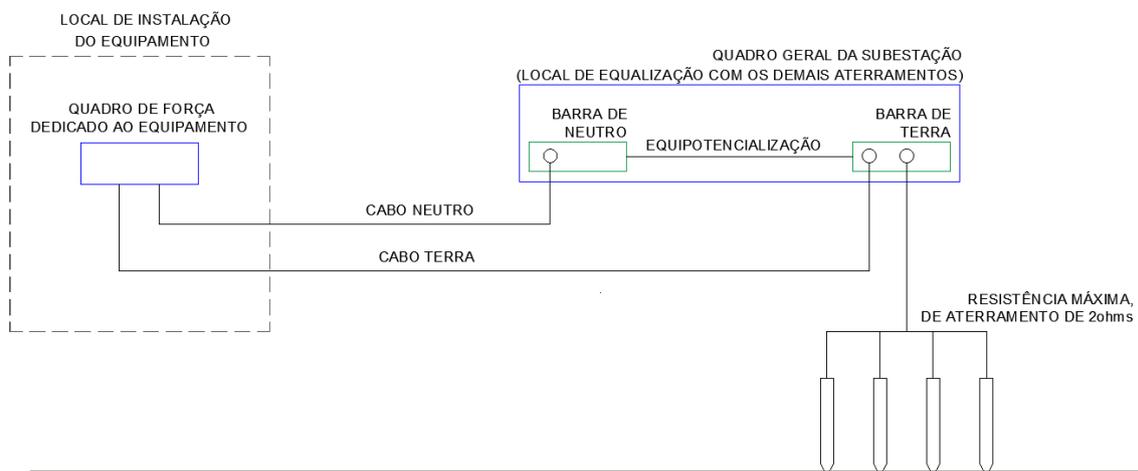
## 5.3 ATERRAMENTO

O cabo de terra deverá ser independente, ou seja, por meio da criação de um ponto único para ser ligado ao quadro elétrico dedicado ao equipamento (ver imagem abaixo).

Assim, o cabo de aterramento deve vir do barramento principal de terra da subestação, sem emendas ou derivações, juntamente da fase e do neutro, e deverá seguir exclusivo para o quadro do equipamento.

O sistema não deve ser isolado, precisa ser equalizado com os demais sistemas de aterramento, provenientes da malha única da subestação. O Terra e neutro deverão estar equalizados na subestação, somente. É proibida a interligação entre terra e neutro no quadro de força do equipamento devido à possibilidade de loop de terra.

A diferença de potencial entre terra e neutro deve ser 0 (zero).



Anexo ao formulário de pré-requisitos preenchido deverá ser encaminhado laudo feito por profissional qualificado (CREA), constando foto do terrômetro com a medição realizada, certificação dos instrumentos, tabela do memorial de cálculo/medições, indicação dos locais onde ocorreram as medições na planta baixa do sistema de aterramento, normas técnicas utilizadas e respectivos artigos. Apenas será aceita resistência de aterramento **inferior a 2ohms**.

#### 5.4 QUADRO DE FORÇA

A Imex fornecerá um quadro elétrico a ser instalado na sala de exames, conforme NBR 8755 (caixa metálica de aço carbono pintada na cor cinza e com fundo laranja, com borracha de vedação e fecho na porta), com luz indicativa de energização geral do quadro (ligada ao disjuntor do equipamento), bem como barramentos de terra e neutro.

O esquema elétrico compatível com o modelo do seu equipamento será enviado junto do projeto final.

#### 5.5 ESTABILIZADOR

A Imex fornecerá um estabilizador de tensão com transformador isolador e blindagem eletrostática, potência 115kVA.

Caso tenha interesse em adquirir um nobreak em vez do estabilizador, o mesmo deverá possuir as seguintes características: Nobreak senoidal, online de dupla conversão (obrigatoriamente), que atenda à demanda de 115kVA, tensão de entrada e saída 380V trifásico, com a menor variação possível (+/- 1%), a autonomia da bateria deve ser definida pelo cliente.

É importante lembrar que a aquisição de um estabilizador/nobreak dentro das especificações acima é uma responsabilidade do cliente e que os problemas advindos das oscilações no fornecimento de energia elétrica não estarão cobertos pela garantia.

#### 5.6 TOMADAS

Os circuitos das tomadas das salas de exames deverão ser exclusivos, provenientes de quadro específico, e não do quadro do tomógrafo. As tomadas identificadas nas salas de comando e laudos são obrigatórias. As demais identificadas em projeto serão utilizadas para manutenção do equipamento e são sugestivas para utilização em equipamentos que atuam em conjunto com o tomógrafo como injetoras, por exemplo. Ao menos uma (1) tomada por parede é requerida em atendimento à NBR 5410 e também observando as exigências do código de obras local. Utilizar sempre altura baixa para tomadas e pontos de rede.

## 5.7 ILUMINAÇÃO

A iluminação da sala de exames é uma responsabilidade do cliente. A disposição das luminárias não é especificada em projeto, entretanto sugerimos que sejam dispostas periféricas ao equipamento de forma a não ofuscar a visualização do laser de alinhamento do paciente. A utilização de dimmers é permitida.

## 6.0 CLIMATIZAÇÃO

### 6.1 RESPONSABILIDADES

A definição, dimensionamento e posicionamento do sistema são responsabilidades do fornecedor da climatização. Durante o cálculo da dissipação total de cada sala outros valores deverão ser levados em consideração, tais como: o tamanho da sala, quantidade de aberturas, existência de outros componentes no local, quantidade de pessoas que utilizarão o espaço, etc.

Os dutos de retorno e insuflamento sugeridos em projeto fazem referência ao posicionamento dos mesmos, considerando sempre a fonte de dissipação de calor. Não configuram a quantidade real, a qual será definida pelo fornecedor responsável pela climatização.

### 6.2 PARÂMETROS DO FABRICANTE

As salas de exames e comando devem ter sistemas de climatização separados. A estabilidade da temperatura na sala de exames é muito importante para o funcionamento do sistema, e sua variação deve ser mínima (considerar +/- 2°C). Igualmente importante, o correto controle da umidade garante a durabilidade das partes eletrônicas do equipamento evitando a queima prematura de placas.

As taxas de temperatura e umidade estão especificadas no projeto final. É solicitado ao cliente que adquira dois (02) termohigrômetros, um para a sala de exames e um para a sala de comando, para conferência diária do operador.

## 7.0 ENTREGA

O cliente deverá atentar-se às solicitações feitas pela equipe de *site planning* para que a entrega ocorra com sucesso. Em alguns casos é necessário o fechamento da rua para que o munck possa efetuar o içamento do gantry. Consulte o órgão competente de sua cidade para verificar com quantos dias de antecedência será necessário realizar esse pedido.

Após a entrega do equipamento não será permitida a realização de obras nas salas devido à sensibilidade dos componentes ao pó e à água. Situações adversas devem ser avaliadas e orientadas pelo consultor de *site planning*.

O dolly que acompanha o gantry para sua locomoção é de propriedade Imex e deverá ser devolvido após a operação de entrega, sendo esta uma responsabilidade daquele que contratou o frete.

## 8.0 LICITAÇÕES

Para os casos de equipamentos adquiridos através de licitação o edital deverá ser observado no que diz respeito às competências do licitante e do contratado. Itens que porventura estejam sendo tratados aqui como responsabilidade do cliente poderão estar sob responsabilidade do fornecedor do equipamento, a observar o que diz o edital. Nestes casos, ao preencher o formulário de pré-requisitos, o item em questão não deverá ser assinalado e deve-se acrescentar inscrição no campo “Observações e comentários”.

## 9.0 CONTATOS

Caso tenha qualquer dúvida a respeito do preparo da sala ou deste processo, por gentileza entrar em contato com o setor de *site planning* da Imex Medical Group no telefone [\(048\)2106 8900](tel:(048)2106-8900). A implantação bem sucedida de uma tomografia computadorizada depende não apenas de um projeto bem orientado, mas principalmente do bom entendimento e qualidade dos serviços executados pelos fornecedores contratados, sendo esta também uma responsabilidade do cliente.